



DESPACHO DO PRESIDENTE

ad referendum do Plenário do CAU/SP

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do CAU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010 e art. 155, incisos I e XXXI e 56 do Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando o pedido justificado de prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, instaurada pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0266-09/2019, por mais 60 (sessenta) dias;

Considerando que o Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar, aprovado pela Portaria CAU/SP nº 114 de 2017, que prevê a possibilidade de prorrogação de prazo de atuação da Comissão Processante;

Considerando que o prazo de atuação da Comissão Processante expira em 04 de abril de 2020, não havendo tempo hábil de apreciação pelo Plenário do CAU/SP, tendo em vista que a reunião plenária de 26 de março foi suspensa por meio do Despacho do Presidente *ad referendum* do Plenário do CAU/SP de 17 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos conselheiros, empregados, prestadores de serviço e demais agentes que atuam no âmbito do CAU/SP;

Considerando as recomendações do Fórum de presidentes dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, reunido em Curitiba/PR, no dia 13 de março de 2020;

Considerando que a medida mais eficaz para evitar a propagação do vírus é a prevenção, tendo o Poder Público o dever de agir diante da situação que ora se apresenta;

Considerando o Despacho do Presidente *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, de 17 de março de 2020, que suspendeu todas as reuniões colegiadas até 30 de março;



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

RESOLVE:

- 1- Conceder, *ad referendum* do Plenário do CAU/SP, a prorrogação do prazo de atuação da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019 por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de abril de 2020.
- 2- Submeter o presente ato ao Conselho Diretor do CAU/SP para que seja pautado na próxima Reunião Plenária do CAU/SP, para os fins dos artigos 29, incisos I e XLIV e 56, § 2º, do Regimento Interno do CAU/SP.
- 3- Remeter a presente decisão à Comissão Processante para juntada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019.
- 4- Este ato entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.

São Paulo – SP, 25 de março de 2020

José Roberto Geraldine Junior
Presidente do CAU/SP